



## RELATÓRIO DE SOLICITAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL.

**Identificação:** Sebastião Feliciano da Silva.

**Endereço:** R. Manoel Félix Vieira, (Ap), B. São José – Madalena/CE

**Descrição do atendimento:** Visita domiciliar.

Aos dias 28 de Janeiro de 2022 foi realizada visita domiciliar na residência do Sr. Sebastião Feliciano da Silva (57), portador do RG nº 2007284391-2, inscrito sob o CPF nº 246.262.793-68 e cujo NIS 16637811875.

O usuário mora sozinho em residência alugada pelo valor de R\$300,00 (trezentos reais), sendo composta por 03 cômodos: 01 quarto, 01 cozinha e 01 banheiro. A mobília se resume a algumas cadeiras (emprestadas pelo dono do apartamento), no quarto apenas um varal com algumas roupas e no corredor que dá acesso ao quarto fica uma rede onde o usuário dorme.

O Sr. Sebastião é beneficiário do Programa Auxílio Brasil no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) sendo essa atualmente a única renda fixa que possui.

De acordo com relato do usuário, o mesmo é proveniente do município de Quixeramobim e vive como andarilho passando por diversos municípios, sendo que está há uma semana no município de Madalena. Conforme o declarado, o Sr. Sebastião costuma pedir doações em dinheiro em lugares de grande movimentação de pessoas, como a fila da lotérica, por exemplo. O usuário afirmou que faz isso para arrecadar a quantia de dinheiro necessária para realizar cirurgia de catarata nos olhos, sendo que já não enxerga do olho direito.

O Sr. Sebastião é diabético e faz uso de medicação não disponibilizada pelo SUS, a qual o mesmo precisa comprar. Também é acometido de cardiopatia.

O usuário afirmou não ter parentes que o ajudem. E narrou que tempos atrás chegou a residir em Madalena, quando sua genitora já falecida também morava no município.

Apesar da negativa do usuário sobre ter parentes vivos, é de conhecimento da equipe técnica a existência de um filho do mesmo na cidade de Quixeramobim. Vale ressaltar que esse filho do Sr. Sebastião por algumas vezes lhe ofertou ajuda. Porém, por motivo de conflito familiar, o usuário recusa qualquer aproximação com o mesmo.

Diante do exposto, conforme as informações prestadas pelo usuário e o observado pelas técnicas durante a visita domiciliar, é possível afirmar que o Sr. Sebastião se encontra em situação de vulnerabilidade social, o que justifica a concessão de aluguel social, visto que este é um benefício destinado as despesas com moradia em caráter temporário, concedido as famílias que se encontram em vulnerabilidade social, pela Lei Municipal 448/2014 de Benefícios Eventuais deste município.

Sem mais para o momento, à disposição para demais esclarecimentos.

Madalena, 10 de Fevereiro de 2022.

Aline M. Cavalcante

**Aline Matias Cavalcante**  
Assistente Social  
CRESS 8069 – 3ª R

Maria Júlia Silva Freitas

**Maria Júlia da Silva Freitas**  
Assistente Social  
CRESS 3810 – 3ª R

*Aline Matias Cavalcante*  
Assistente Social  
Cress 8069 3ª Região-CE